



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**ANÁLISE Nº 28/2021 DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/0088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021
EXCLUSIVA ME/EPP**

À DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de segurança, carteiras de vereadores, rodapé, Corda/PE de nylon torcida, equipamentos de sonoplastia e som, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, acostado aos autos do processo, destinados a atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos

Valor estimado da despesa: **R\$ 23.600,34 (vinte e três mil e seiscentos reais e trinta e quatro centavos).**

Esta informação consta da análise de parte da fase interna/inicial antes da publicação do Pregão Eletrônico cujo objeto está descrito acima, com base na regulamentação Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. **Cabe ressaltar que o processo foi encaminhado via e-mail institucional, no total de 04 anexos**, onde informamos que depois de acurada análise da formalização do processo ficou constatado que:

1. Identificamos que o processo administrativo está com controle de numeração 099/0088/2021, sendo que esta numeração já fora utilizada no processo de contratação de Empresa Especializada em serviços de locação de veículo tipo motocicleta, com condutor devidamente habilitado, de acordo com as especificações descritas, destinados a atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

Orientamos que seja revisada a numeração e caso necessário que se proceda com a correção, para o bom andamento do processo.

2. Consta no processo cópia digitalizada da portaria nº 2511/2021, de 01/06/2021, que designa pregoeira e equipe de apoio para abertura na modalidade Pregão de Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.

3. Identificamos, no processo encaminhado por meio eletrônico, o Estudo Técnico Preliminar – ETP comprovando a necessidade da aquisição (art. 6º, I e art. 8º, I, do decreto 10.024/2019, datado de 23/04/2021, assinado por Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo. Ressalte-se que o ETP deve estar embasado em argumentos e termos técnicos inerentes à contratação pretendida, a fim de dar



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

subsídio ao estudo. Como base legal pode-se valer da Instrução Normativa nº 40/2020 de 22 de maio de 2020.

✓ No item 3 do ETP consta que a pretendida aquisição visa melhorias na sala da Presidência. Atentar para o fato de que os itens a serem licitados, dada a sua natureza e especificação, não são exclusivamente para o Gabinete do Presidente.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

✓ No item 6 do ETP consta a indicação da IN nº 03/2017 sendo que já foi revogada pela IN nº 73/2020, versando sobre o mesmo tema.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

✓ No item 5.1 do ETP consta o valor estimado das aquisições: **R\$ 23.599,46** (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos); já no item 7 do Estudo, frisa-se que se optou pelo uso da média dos 04 orçamentos coletados, no total de **R\$ 33.692,79** (trinta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos). Ao somarmos a média dos mapas comparativos de preços, o mesmo totaliza R\$ 23.599,46 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos). Resulta uma diferença de valores de R\$ 10.093,33 (dez mil e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

✓ Identificamos a necessidade de inserir na justificativa do ETP, bem como do TR os motivos explícitos das necessidades de aquisição encaminhado pela TV Câmara, bem como pelos demais setores demandantes, a exemplo da Superintendência Legislativa. Uma vez que a justificativa presente no ETP foi descrita de forma genérica, não se prestando a verificar a relação com todos os itens a serem adquiridos.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

4. O Termo de Referência - TR, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, sem indicação de marca com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

✓ O TR foi anexado ao processo, em 02/08/2021, tendo sido dado ciência o senhor José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras, carecendo de assinatura do senhor Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

✓ Identificamos que há divergências no valor total dos itens 02, 04 06 a 09, 11 e 13 a 15. O que resulta num valor total estimado de R\$ 23.600,34 (vinte e três mil e seiscentos reais e trinta e quatro centavos).

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

5. Os orçamentos foram coletados apenas com fornecedores, na quantidade de, no mínimo três, para cada material descrito para aquisição, em formulário próprio do órgão. Foi realizada também pesquisa em site da internet para o item detector portátil de metais com alta sensibilidade, para o qual foram feitas quatro pesquisas de preços

6. Consta autorização do Presidente, senhor Josenito Vitale de Jesus, para a realização da referida despesa por meio da Comunicação Interna nº 78/2021, de 13/08/2021; e assinatura e data no visto da responsável da Secretaria Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar, emitida e assinada pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor, na mesma data.

7. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa.

✓ Identificamos a Comunicação Interna Nº 67/2021 de 18/08/2021, da Divisão Administrativa para Chefe de Divisão de Orçamento, assinada pelo Sr. José Elias dos Santos – Mat. 076, solicitando o saldo orçamentário para o elemento 3.3.90.30.00 (subelemento 24, 26 e 44) – Material de Consumo e para 4.4.90.52.00 (subelemento 12, 17 e 24) – Equipamentos e Materiais Permanentes. Como se tratam de elementos de despesa distintos, é salutar que nesta peça conste o valor estimado para cada elemento, a fim de que na informação da disponibilidade de saldo orçamentário seja possível verificar se o disponível fará face à despesa.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

✓ Não identificamos na documentação encaminhada, a resposta da Chefe de Divisão e Orçamento sobre a existência da disponibilidade de saldo orçamentário para cobrir a pretendida despesa, conforme art. 7º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

8. O número do processo presente na primeira página da minuta do edital (099/0081/2021) diverge da numeração mencionada no e-mail enviado (099/088/2021), a qual já fora utilizada em processo pretérito.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

9. Consta na Minuta do Edital do Pregão, que a base legal a ser seguida é o Decreto Federal "...obedecerá regamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais". (Base Legal, pg. 1)

✓ Recomendamos, mais uma vez, analisar junto à Assessoria Jurídica da Casa a necessidade e/ou possibilidade de regulamentar com base no Decreto acima, a modalidade de licitação denominada pregão, em sua forma eletrônica e presencial, no âmbito deste Poder Legislativo.

✓ Orientamos ainda que seja observado e cumpridas todas as etapas previstas no decreto acima, utilizado como base para a pretendida aquisição.

✓ Identificamos ainda na Minuta do Pregão:

Que o critério de julgamento é o **Menor Preço por Item**, Item 1.0, (p. 1);

10. Verificar a necessidade de adequação e correção dos valores totais dos itens presentes no anexo I Termo de Referência, bem como em todos os locais da minuta do edital que menciona o valor total da licitação.

11. A contratação em tela enquadra-se no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

12. Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do edital, e/ou contrato se houver, e seus anexos serão analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

Solicitamos que sejam revistas as constatações apresentadas e se necessário e possível proceder à solução e/ou justificativa do que foi apontado a fim de que o processo tome seus ulteriores feitos.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju/SE, 19 de agosto de 2021.

Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno